



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 28 de março de 2025.

Of. nº. 014/2024-DMOP

Exmo. Sr.

LUCIANO ALMEIDA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 20/2025**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **20**, de 27 de março de 2025, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em regime de urgência.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial referente à Aquisição de Imóvel para abrigar as instalações do Cmei Loja Maçônica.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 27 DE MARÇO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões, quatrocentos mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões, quatrocentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.004	Centros Municipais de Educação Infantil	
Funcional Programática: 09.004.0012.0365.0185.1455	Projeto: Aquisição de Imóvel – Cmei Loja Maçônica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490610000 - Aquisição de imóveis	00102 – Fundeb 40%/ Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 1.900.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.004	Centros Municipais de Educação Infantil	
Funcional Programática: 09.004.0012.0365.0185.1455	Projeto: Aquisição de Imóvel-Cmei Loja Maçônica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490610000-Aquisição de imóveis	10401-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.400.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0185 - CRECHES

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1455	Aquisição de Imóvel - Cmei Loja Maçônica	Aquisição de Imóvel Urbano	Metros Quadrados	1	R\$ 1.900.000,00	00102-Fundeb 40%/ Fundeb Máximo 30%- Inciso XI do art. 212-AdCF
1455	Aquisição de Imóvel – Cmei Loja Maçônica	Aquisição de Imóvel Urbano	Metros Quadrados	1	R\$ 500.000,00	10401-Transferências do FUNDEB- Complementação da União-VAAR

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	09 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Programa:	0185 - CRECHES		
Ação:	1455 – Aquisição de Imóvel – Cmei Loja Maçônica		
Produto:	Aquisição de Imóvel Urbano	Unidade de Medida:	Metros Quadrados
Vínculo:	00102-Fundeb 40%/ Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF		
Vínculo:	10401-Transferências do FUNDEB – Complementação da União-VAAR		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	R\$ 1.900.000,00
2025	1	R\$ 500.000,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 28 de março de 2025.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 20/2025

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 089/2025, solicita abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), com recursos da Fonte **00102** – Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30% inciso XI do Art. 212-A da CF, e da Fonte **10401** – Transferências do Fundeb – Complementação da União – VAAR.

O valor acima mencionado será utilizado integralmente para a aquisição de imóvel a ser utilizado para abrigar as instalações do **Cmei Loja Maçônica**, que atualmente abriga 60 alunos de 02 a 04 anos e 11 meses da Educação Infantil (Creche Período Integral e Parcial) com turmas do maternal I e II que atualmente se encontra em Imóvel locado.

Estamos encaminhando cópia da matrícula, laudo de avaliação do imóvel e ETP, bem como demais documentos contendo endereço e especificações detalhadas do imóvel pretendido.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela, **em regime de urgência**.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal